

Interior

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL (ART. 36 DA LEI 11.101/05) EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO nº 0000309-81.2023.8.16.0167 DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PERGI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 27.389.930/0001-35); MEG EMPACOTAMENTO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 39.387.842/0001-83) e GTR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ: 26.794.198/0001-16).

O MM. Juiz de Direito da Vara Cível de Terra Rica, estado do Paraná, Dr. Luiz Henrique Trompczynsk, na forma da Lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, ficam convocados os credores da Recuperação Judicial de PERGI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 27.389.930/0001-35); MEG EMPACOTAMENTO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 39.387.842/0001-83) e GTR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ: 26.794.198/0001-16) a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES a ser realizada no formato **VIRTUAL**, em **1ª convocação**, no dia **30/07/2024, 09h, com credenciamento dos credores entre 8h e 09h**, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para assembleia, em **2ª convocação**, no dia **13/08/2024, 09h, com credenciamento dos credores entre 8h e 09h**, ocasião em que será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes, tudo nos moldes do art. 37, § 2º da Lei 11.101/2005. A Assembleia virtual será realizada pela plataforma da "Assemblex", sendo que será disponibilizado o acesso a uma sala virtual, cujo *link* de acesso será obtido a partir do cadastramento da documentação exigida para a participação do ato, conforme instrução deste Edital. A ordem do dia (a) a instalação da Assembleia Geral de Credores; (b) aprovação, rejeição ou modificação, pelos credores, do Plano de Recuperação encartado ao ev. 134; (c) deliberação acerca da apresentação de plano alternativo de credores, em caso de não aprovação do PRJ; (d) constituição ou não de Comitê de Credores; e (e) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores (art. 35, inciso I, alínea "f", da Lei n. 11.101/05). As Devedoras, em obediência ao disposto no § 1º do art. 36 da Lei n. 11.101/2005, bem como ao disposto na r. decisão de ev. 189, deverão afixar de forma ostensiva em suas sedes cópia do aviso de convocação da Assembleia. **Para garantir a participação no conclave, os credores deverão enviar e-mail para contato@auxiliaconsultores.com.br, com assunto "credenciamento AGC - Grupo Pergi Alimentos"**, observando o que segue: 1) Quando do envio do e-mail manifestando interesse em participar da Assembleia, o credor deverá informar se participará pessoalmente (tratando-se de pessoa física), ou se será representado (tratando-se, sendo o caso, de pessoa física e jurídica), situação em que deverá indicar o nome do representante legal, ou de um único procurador designado para a participação do conclave. Neste momento, deverá encaminhar os documentos de identificação, válidos e com foto, seja dos credores pessoas físicas (sendo o caso), seja dos representantes (procuradores ou mandatários) que participarão da assembleia, assim como os documentos de representação (se o caso), quais sejam, atos constitutivos (contratos sociais, estatutos, atas, requerimentos de empresário, entre outros) e instrumentos de mandato/procuração **com poderes especiais para comparecimento e voto no conclave**. Os documentos deverão ser enviados em **até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista** neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, isto é, **até 9h do dia 29/07/2024 (em se tratando da primeira convocação) e/ou até 9h do dia 12/08/2024 (em se tratando da segunda convocação)**, nos termos do art. 37, §4º, da Lei 11.101/2005. Nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 37 da Lei 11.101/2005, os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 horas antes da Assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em Assembleia por nenhum deles. Feitas as qualificações dos participantes da assembleia, deverá ser indicado **01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido e 01 (um) número de telefone celular, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp**, para onde serão direcionados os convites eletrônicos contendo link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. O ID e a senha de acesso à sala virtual possuem caráter pessoal e intransferível, sendo de exclusiva responsabilidade do credor a manutenção do sigilo sobre eles. Não será permitida a participação de credores que manifestarem a sua intenção de participar do conclave fora do prazo aqui estabelecido. 2) O participante habilitado no PRÉ-CADASTRO junto à Administração Judicial receberá no endereço de e-mail indicado, as instruções necessárias para participação na assembleia virtual, com o login e a senha provisória para acesso à plataforma Digital Assemblex. Caso o participante não receba o e-mail com as informações para acesso, com o login e a senha provisória (verificar antes no lixo eletrônico) deverá entrar em contato por um dos canais de suporte para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma. O participante responsabiliza-se pela verificação dos seus dados pessoais no momento do login, bem como pela proteção de sua senha, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição um chat online e WhatsApp (48) 3372-8910 a partir das 08:00hs até às 18:00hs do dia anterior à realização da Assembleia Geral de Credores e no dia da Assembleia Geral de Credores, no mesmo horário. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar dúvidas e receber suporte da equipe técnica. Somente será permitido 01 (um) acesso

por login na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia anterior à realização da Assembleia Geral de Credores, o participante DEVERÁ realizar o login na plataforma para testar seus acessos. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet, por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo *backup* para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. 3) Os credores que assim desejarem poderão encaminhar suas ressalvas de voto para o e-mail contato@auxiliaconsultores.com.br, até o encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia. 4) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, o ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia serão reaproveitados para a segunda convocação, em caso de credenciamento de novos credores, deverá ser observado o prazo de 24h da segunda convocação, conforme descrito acima. Após o encerramento da Assembleia, a Administradora Judicial lavrará a ata do ocorrido, que poderá ser elaborada de forma sumária; e após o que será projetada e lida, sendo submetida à aprovação de todos os presentes e, posteriormente, à assinatura de representantes de cada classe participante eleitos durante o conclave, razão pela qual se solicita a permanência na sala virtual de realização da Assembleia até o fim da sua leitura e aprovação. As ressalvas encaminhadas por e-mail serão incorporadas à ata como anexos. A Assembleia será gravada desde o início do cadastramento até seu encerramento. Por fim, o ato assemblear poderá ser acompanhado ao vivo por terceiros interessados através do canal do YouTube da Assemblex, qual seja <https://www.youtube.com/c/AssemblexBrRecuperacaoJudicial>. O ato ficará disponível para acesso no referido canal mesmo após findada a transmissão ao vivo. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei (art. 36 da lei 11.101/2005). DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, aos 10 de maio de 2024. Eu, Mauro Martins- Escrivão - Assinatura Digital // Juliana Santos- Funcionária Juramentada, o digitei.

Luiz Henrique Trompczynsk
Magistrado
(assinado digitalmente)